

PARECER CONCLUSIVO
REPASSE PÚBLICO AO TERCEIRO SETOR
EXERCÍCIO 2024

Órgão concessor:	Prefeitura Municipal de Itai
Endereço:	Praça da Bandeira, 1038 Itai – SP

Entidade Beneficiária	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itai
Endereço:	Rod. SP 255 Km 299 Chácara Santo Antonio Itai – SP CEP: 18730-000
Responsável pela Entidade	Gerival Luiz de Moraes CPF:643.059.378-91
Finalidade Estatutária:	É uma instituição de saúde sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, de utilidade pública municipal, estadual e federal

Tipo de concessão	Termo de Fomento nº 06/2024 – Emenda Parlamentar
Objeto	Prestação de serviços médicos de Pronto Atendimento e Assistência Médico Hospitalar

	Municipal	Estadual	Federal
Repasses concedidos:			R\$ 85.000,00
Saldo Anterior Reprogramado			R\$ 0,00
Rendimento da Aplicação			R\$ 0,32
Recurso Próprio			R\$ 0,31
Valores recurso disponível			R\$ 85.000,63
Despesas pagas no mês			R\$ 85.000,63
Valor devolvido ao órgão público			R\$ 0,00

Atestamos para os devidos fins de instrução em processo de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que verificando a prestação de contas dos recursos repassados à Entidade Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itai, verificamos o seguinte:

1 – A Prefeitura Municipal de Itai, através do Termo de Fomento nº 06/2024, no de 2024, transferiu o Valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), comprovados através dos seguintes empenhos:

EMPENHO	DATA	FONTE de RECURSO	VALOR
1339-1/2024	20/02/2024	FEDERAL	R\$ 7.000,00
1339-2/2024	27/02/2024	FEDERAL	R\$ 7.000,00
1339-3/2024	03/04/2024	FEDERAL	R\$ 7.000,00
1339-4/2024	29/04/2024	FEDERAL	R\$ 7.000,00
1339-5/2024	29/05/2024	FEDERAL	R\$ 7.000,00
1339-6/2024	05/07/2024	FEDERAL	R\$ 7.000,00
1339-7/2024	30/07/2024	FEDERAL	R\$ 7.000,00
1339-8/2024	29/08/2024	FEDERAL	R\$ 7.000,00
1339-9/2024	30/09/2024	FEDERAL	R\$ 7.000,00
1339-10/2024	31/10/2024	FEDERAL	R\$ 7.000,00
1339-11/2024	28/11/2024	FEDERAL	R\$ 7.500,00
1339-12/2024	18/12/2024	FEDERAL	R\$ 7.500,00

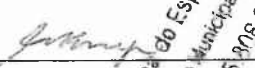
2- A Entidade teve seu regular funcionamento comprovado através de **Atestado de Funcionamento**;

3- A Entidade não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou desvio de finalidade;

- 4- Foram devidamente cumpridas todas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
- 5- Com os repasses efetuados à Entidade, foi possível prestar aos usuários do serviço os devidos tratamentos propostos, com a participação da equipe multidisciplinar e funcionários;
- 6- Foram observados os atendimentos prestados, relatórios dos atendimentos, lista de presença e serviços realizados;
- 7- A Entidade possui equipe multidisciplinar e estrutura montada em imóvel próprio;
- 8- A regularidade dos gastos efetuados foi aprovada pelo conselho fiscal da entidade;
- 9- As regularidades dos recolhimentos dos encargos trabalhistas foram **recolhidas regularmente**;
- 10- Foi dado o devido atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- 11- As cópias dos documentos e despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário, onde constam o tipo de repasse obtido, o órgão repassador e o tipo de repasse;
- 12- Foram executados Processo de Inexigibilidade para realizar o Termo de Fomento nº 06/2024, porque em nosso município existe somente uma Entidade com este fim e propósito de atendimento, inexistindo a real necessidade de realização de múltipla escolha, pois o serviço prestado é de suma importância e não podemos ficar sem o mesmo.

CONCLUSÃO: Tendo em vista a prestação de contas apresentada pela Entidade e a aplicação dos recursos repassados e o cumprimento dos objetivos pactuados, emitimos parecer favorável à aprovação da aplicação de recursos repassados referente ao Termo de Fomento nº 06/2024.

Itaí-SP 21/03/2025


Adriana do Espírito Santo
Secretária Municipal da Saúde

*Itaí do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde
RG 45.916.927-R*